



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº. 2249, DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Cria Rubrica E Suplementa Verba na Lei 2219, de 11 de dezembro 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial e Criar Rubrica na Lei Nº 2219 de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

0401.04.123.0002.2006.339092000000(2232)	_____	R\$ 6.000,00
Fonte de Receita 0001 (Recurso Livre).		
0704.12.361.0020.2041.339092000000(2233)	_____	R\$ 9.000,00
Fonte de Receita 31 (FUNDEB)		
<b>Total Geral</b>	_____	<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para os respectivos Créditos a redução das seguintes classificações Orçamentárias:

0401.04.123.0002.2006.339039000000(92)	_____	R\$ 6.000,00
0704.12.361.0020.2041.339030000000(479)	_____	R\$ 9.000,00
<b>Total Geral</b>	_____	<b>R\$ 15.000,00</b>

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 09 de abril de 2014.

  
SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita

Registre-se e Publique-se

  
Aluísio Gomes Pivoto

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

*Lei* \_\_\_\_\_  
afixada no mural de publicações no período  
de *09.04.14* à *24.04.14*  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei versa na Criação de Rubrica na peça Orçamentária do Exercício de 2014 para o lançamento de despesa de exercícios anteriores, conforme processo administrativo em andamento da Secretaria de Educação - Transporte Escolar - Aquisição de Pneus 2011. Também esta sendo criada a rubrica na Secretaria da Fazenda, com recurso livre para eventuais despesas, no qual devesse ser precedida de apuração nos mesmos termos conforme determinação legal para pagamento.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 09 de abril de 2014.

Silvana Ben Salbego  
Prefeita